



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	” 80\$
A 2.ª série		120\$	” 70\$
A 3.ª série		120\$	” 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação de um prédio rústico, para o efeito de nele continuar instalado o Posto Experimental de Culturas de Sequeiro de Évora.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 291 — Eleva à categoria de vila a povoação de Cernache do Bonjardim, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho da Sertã.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 509 — Determina que seja integrada no Centro de Estudos Históricos Ultramarinos a Filmoteca Ultramarina Portuguesa, referida na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40 070.

Decreto n.º 40 292 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas — Adita um parágrafo ao artigo 7.º do Decreto n.º 39 896.

Portaria n.º 15 510 — Manda aplicar a todas as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 38 304, que aprovou a Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas, segundo o texto da revisão feita em Bruxelas a 26 de Junho de 1948 — Manda publicar no *Boletim Oficial* das mesmas províncias a Carta de Confirmação e Ratificação da citada Convenção, inserta no *Diário do Governo* n.º 58, de 20 de Março de 1954.

do poente com a da Figueira e do norte com a da Francelheirinha.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Agosto de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 291

Considerando o grande desenvolvimento demográfico e urbanístico que se verifica na freguesia de Cernache do Bonjardim, do concelho da Sertã, e nomeadamente na povoação sede da mesma freguesia;

Considerando o notável incremento industrial e comercial da referida freguesia;

Considerando que a povoação de Cernache do Bonjardim é servida por boas vias de comunicação e está dotada de instalações de distribuição domiciliária de água e energia eléctrica e de rede telefónica;

Considerando que na aludida povoação existe um importante estabelecimento de ensino secundário, que muito tem contribuído para a elevação do seu nível cultural;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Província da Beira Baixa e do governador civil do distrito de Castelo Branco;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de vila a povoação de Cernache do Bonjardim, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho da Sertã.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 16 do corrente, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, e com o fundamento no n.º 9.º do artigo 2.º da Lei de 26 de Julho de 1912, a utilidade pública e a urgência da expropriação do prédio rústico que abaixo se descreve, para o efeito de nele continuar instalado o Posto Experimental de Culturas de Sequeiro de Évora:

Herdade dos Currais e Simalhas, situada na freguesia de S. Manços, do concelho de Évora, descrita na Conservatória do Registo Predial desta cidade sob o n.º 1649, a fl. 31 do livro B-5, inscrita na matriz predial respectiva sob o artigo 210, em nome de Inácio Augusto Murteira, de Alcáçovas, e confrontante do nascente com a Herdade do Tesoureiro, do sul com a do Álamo de Cima,

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 15 509

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 40 070, de 24 de Fevereiro de 1955, que